



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Banco do Conhecimento

Divisão de Organização de Acervos de Conhecimento (DGCON/DICAC)
Serviço de Estruturação do Conhecimento (DGCON/SEESC)

Referências das Rotinas Administrativas da 03VCIV/SM/CADAT

Para informações, sugestões e contato: seesc@tjrj.jus.br

Tabela atualizada em 09.05.2011

RAD-03VCIV/SM/CADAT-001 – Documento Estratégico do CADAT

RAD-03VCIV/SM/CADAT-002 – Gerir a Entrega da Prestação Jurisdicional em Cartório da Dívida Ativa

RAD-03VCIV/SM/CADAT-003 – Gerir o Cartório da Dívida Ativa

RAD-03VCIV/SM/CADAT-004 – Receber Documentos de Execução Fiscal

RAD-03VCIV/SM/CADAT-005 – Autuar Processos de Execução Fiscal

RAD-03VCIV/SM/CADAT-006 – Processar Autos de Execução Fiscal

RAD-03VCIV/SM/CADAT-007 – Digitar Documentos de Execução Fiscal

RAD-03VCIV/SM/CADAT-008 – Preparar Documentos de Execução Fiscal

RAD-03VCIV/SM/CADAT-009 – Atender a Solicitações

RAD-03VCIV/SM/CADAT-010 – Publicar Andamento de Processos de Execuções Fiscais

RAD-03VCIV/SM/CADAT-011 – Cumprir Mandados de Execução Fiscal

RAD-03VCIV/SM/CADAT-012 – Encaminhar Documentos de Execução Fiscal

RAD-03VCIV/SM/CADAT-013 – Tratamento de Produtos Não-Conformes em Cartório de Dívida Ativa

RAD-03VCIV/SM/CADAT-001 – Documento Estratégico do CADAT

- RAD sem Referências

(Índice)

RAD-03VCIV/SM/CADAT-002 – Gerir a Entrega da Prestação Jurisdicional em Cartório da Dívida Ativa

- **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**
- **Código do Processo Civil**
- **Lei Federal 6.830, de 22/09/1980** – Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências
- **Constituição Estadual do Rio de Janeiro**
- **Código Tributário Nacional**
- **Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003** - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- **Lei Estadual nº 2988, de 18/06/1998** – Dispõe sobre procedimentos judiciais em que figurem como parte ou interveniente pessoa física com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou pessoa portadora de deficiência, receberão, mediante requerimento do interessado, tratamento prioritário na prática de todo e qualquer ato ou diligência procedimental.
- **Lei Estadual nº 4703, de 10/01/2006** - Altera o Art. 1º e parágrafo único da Lei nº 2988/1998 sobre tratamento prioritário na tramitação dos procedimentos judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa física com idade igual ou superior a 60 anos ou pessoa portadora de deficiência.
- **Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 01, de 09/01/2004** – Resolve inserir no Sistema de Informatização do Tribunal de Justiça/RJ um campo específico que será preenchido pelos Departamentos e Serviços de Distribuição, Proger's, Protocolos Integrados e Protocolos de 2a. Instância, com a inscrição 'PRIORIDADE - PESSOA IDOSA - Lei n. 10.741/03.
- **Lei Municipal 71/02** - Código Tributário do Município de São João de Meriti.

Referências das Rotinas Administrativas da 03VCIV/SM/CADAT

- **Resolução do Conselho da Magistratura nº 3, de 08/06/1995** - Dispõe sobre as normas a serem observadas pelos Senhores Magistrados quanto a audiências e dá outras providências.
- **Resolução do Conselho da Magistratura nº 02, de 05/09/1996** - Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Resolução CM 03/1995, determinando que conste da ata de audiência os horários de início e término da mesma, bem como a razão de seu eventual atraso.
- **Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça – Serviços judiciais**
- **Resolução CGJ nº 6, de 20/09/2006** - Altera artigos da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça.
- **Resolução CGJ nº 11, de 28/08/2007** - Altera os artigos 1º, 2º, 6º, 8º e 10 da Resolução CGJ nº 6/2006 e dá outras providências.
- **Ato Normativo TJ nº 17, de 18/12/2006** - Dispõe sobre o programa de estágio junto aos órgãos de prestação jurisdicional de 1ª Instância do PJERJ.
- **Provimento CGJ nº 47, de 19/09/2001** - Padroniza a portaria a ser baixada pelos Juizes Cíveis do PJERJ, para autorizar a delegação ao cartório de realização de atos meramente ordinatórios e dá outras providências.
- **Provimento CGJ nº 16, de 21/08/2008** - Resolve que a serventia judicial poderá efetuar, excepcionalmente, a exclusão da mensagem de 'petições a serem juntadas', que foram encaminhadas através dos serviços de Protocolo (PROGER) informatizados no sistema DCP, nos casos em que comprovadamente seja impossível a juntada física das petições.
- **Aviso Conjunto TJ/CGJ nº 28, de 16/08/2006** - Avisam que a partir desta data o lançamento das sentenças e decisões no sistema informatizado do Poder Judiciário obedecerá tabela em anexo
- **Aviso Conjunto TJ/CGJ nº 43, de 05/12/2006** - Avisam aos Senhores Magistrados e Serventuários que a partir desta data o lançamento das sentenças e decisões no Sistema Informatizado obedecerá a tabela em anexo.
- **Manual do Sistema de Distribuição e Controle Processual da 1ª Instância (Sistema DCP)**
- **Termo nº 003/776/2007** - Convênio de Cooperação Técnica e Material

(Índice)

Referências das Rotinas Administrativas da 03VCIV/SM/CADAT

- **Lei Federal nº 10.741, de 10/01/2003** - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- **Lei Federal 6.830 de 22/09/1980** – Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências
- **Lei Estadual nº 2988, de 18/06/1998** - Dispõe sobre procedimentos judiciais em que figurem como parte ou interveniente pessoa física com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou pessoa portadora de deficiência, receberão, mediante requerimento do interessado, tratamento prioritário na prática de todo e qualquer ato ou diligência procedimental.
- **Lei Estadual nº 4703, de 10/01/2006** - Altera o Art. 1º e parágrafo único da Lei nº 2988/1998 sobre tratamento prioritário na tramitação dos procedimentos judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa física com idade igual ou superior a 60 anos ou pessoa portadora de deficiência.
- **Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 01, de 09/01/2004** - Resolve inserir no Sistema de Informatização do Tribunal de Justiça/RJ um campo específico que será preenchido pelos Departamentos e Serviços de Distribuição, Proger's, Protocolos Integrados e Protocolos de 2a. Instância, com a inscrição 'PRIORIDADE – PESSOA IDOSA - Lei n. 10.741/03.
- **Aviso CGJ nº 488, de 01/09/2005** - Avisa aos Escrivães e/ou responsáveis pelo expediente das Serventias judiciais do Estado do Rio de Janeiro, que cumpram a regulamentação estabelecida no Ato Executivo Conjunto n. 01/2004.
- **Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça** – Serviços Judiciais
- **Resolução CGJ nº 6, de 20/09/2006** - Altera artigos da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça
- **Resolução CGJ nº 11, de 28/08/2007** - Altera os artigos 1º, 2º, 6º, 8º e 10 da Resolução CGJ nº 6/2006 e dá outras providências.
- **Ato Normativo TJ nº 26, de 13/11/2009** - Disciplina o exercício do direito às férias dos servidores do Quadro Único de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.
- **Ato Normativo TJ nº 16, de 09/11/2006** – Consolida e disciplina as normas e procedimentos gerais sobre a gestão patrimonial dos bens móveis, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro - PJERJ.
- **Ato Normativo TJ nº 17, de 18/12/2006** - Dispõe sobre o programa de estágio em Direito junto aos órgãos de prestação jurisdicional de 1ª Instância do PJERJ.

Referências das Rotinas Administrativas da 03VCIV/SM/CADAT

➤ **Provimento CGJ nº 16, de 21/08/2008** - Resolve que a serventia judicial poderá efetuar, excepcionalmente, a exclusão da mensagem de 'petições a serem juntadas', que foram encaminhadas através dos serviços de Protocolo (PROGER) informatizados no sistema DCP, nos casos em que comprovadamente seja impossível a juntada física das petições.

➤ **Aviso CGJ nº 174, de 07/05/2007** - Avisa sobre procedimento a ser adotado no pagamento dos débitos judiciais em processos já arquivados e dá outras providências.

➤ **Manual do Sistema de Distribuição e Controle Processual da 1ª Instância (Sistema DCP)**

➤ **Termo nº 003/776/2007** – Convênio de Cooperação Técnica e Material (Índice)

RAD-03VCIV/SM/CADAT-004 – Receber Documentos de Execução Fiscal

➤ **Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003** - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

➤ **Lei Federal 6.830 de 22/09/1980** – Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências

➤ **Lei Estadual nº 2988, de 18/06/1998** - Dispõe sobre procedimentos judiciais em que figurem como parte ou interveniente pessoa física com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou pessoa portadora de deficiência, receberão, mediante requerimento do interessado, tratamento prioritário na prática de todo e qualquer ato ou diligência procedimental.

➤ **Lei Estadual nº 4703, de 10/01/2006** - Altera o Art. 1º e parágrafo único da Lei nº 2988/1998 sobre tratamento prioritário na tramitação dos procedimentos judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa física com idade igual ou superior a 60 anos ou pessoa portadora de deficiência.

➤ **Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 01, de 09/01/2004** - Resolve inserir no Sistema de Informatização do Tribunal de Justiça/RJ um campo específico que será preenchido pelos Departamentos e Serviços de Distribuição, Proger's, Protocolos Integrados e Protocolos de 2a. Instância, com a inscrição 'PRIORIDADE - PESSOA IDOSA - Lei n. 10.741/03.

➤ **Ato Normativo TJ nº 08 26/05/2009** - Institui novo tipo de Guia de Recolhimento de Receita Judiciária Eletrônica - GRERJ Eletrônica - para pagamento dos valores devidos na esfera judicial, e dá outras providências.

➤ **Ato Normativo TJ nº 09 de 27/04/2009** - Estabelece normas e orientações para o recebimento e processamento da Guia de Recolhimento de Receita Judiciária Eletrônica - GRERJ Eletrônica instituída pelo Ato Normativo TJ n. 08/2009, e dá outras providências.

Referências das Rotinas Administrativas da 03VCIV/SM/CADAT

➤ **Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça**

➤ **Aviso CGJ nº 357, de 11/06/2008** - Determina que as serventias judiciais priorizem o recebimento dos processos desarmados, bem como efetuem o imediato registro do desarmamento dos mesmos no sistema DCP.

➤ **Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº. 04/2004, de 27/01/2004** - Dispõe sobre a utilização do correio eletrônico para a correspondência interna do Tribunal de Justiça e dá outras providências.

➤ **Manual do Sistema de Distribuição e Controle Processual da 1ª Instância (Sistema DCP)**

➤ **Termo nº 003/776/2007** – Convênio de Cooperação Técnica e Material

(Índice)

RAD-03VCIV/SM/CADAT-005 – Autuar Processos de Execução Fiscal

➤ **Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003** - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

➤ **Lei Estadual nº 2988, de 18/06/1998** - Dispõe sobre procedimentos judiciais em que figurem como parte ou interveniente pessoa física com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou pessoa portadora de deficiência, receberão, mediante requerimento do interessado, tratamento prioritário na prática de todo e qualquer ato ou diligência procedimental.

➤ **Lei Estadual nº 4703, de 10/01/2006** - Altera o Art. 1º e parágrafo único da Lei nº 2988/1998 sobre tratamento prioritário na tramitação dos procedimentos judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa física com idade igual ou superior a 60 anos ou pessoa portadora de deficiência.

➤ **Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 01, de 09/01/2004** - Resolve inserir no Sistema de Informatização do Tribunal de Justiça/RJ um campo específico que será preenchido pelos Departamentos e Serviços de Distribuição, Proger's, Protocolos Integrados e Protocolos de 2a. Instância, com a inscrição 'PRIORIDADE – PESSOA IDOSA - Lei n. 10.741/03.

➤ **Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça**

➤ **Resolução CGJ nº 06, de 20/09/2006** - Altera artigos da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça

➤ **Resolução CGJ nº 02, de 17/01/2007** - Altera o caput do art. 6. da Resolução CGJ n. 6/2006

➤ **Resolução CGJ nº 11, de 28/08/2007** - Resolve alterar os arts. 1, 2, 6, 8 e 10 da Resolução CGJ nº 6/2006 e dá outras providências.

Referências das Rotinas Administrativas da 03VCIV/SM/CADAT

- **Aviso CGJ nº 120, de 05/01/2007** - Obrigatoriedade de inserção e atualização de todos os dados referentes às partes em cumprimento ao artigo 6. da Resolução n. 6/2006, da Corregedoria, no momento da ciência da respectiva informação
- **Aviso CGJ nº 584, de 15/10/2007** - Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a correta atualização dos sistemas de 1ª Instância do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.
- **Ato Normativo TJ nº 3, de 09/06/2005** - Normas para uso dos recursos computacionais no âmbito da rede corporativa do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
- **Ato Normativo TJ nº 8, de 07/11/2005** - Estabelece rotina para a utilização do correio eletrônico da rede corporativa do Tribunal e Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
- **Manual do Sistema de Distribuição e Controle Processual da 1ª Instância (Sistema DCP)**
(Índice)

RAD-03VCIV/SM/CADAT-006 – Processar Autos de Execução Fiscal

- **Lei Federal nº 6.830, de 22/09/1980** - Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências
- **Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003** - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- **Lei Estadual nº 2988, de 18/06/1998** - Dispõe sobre procedimentos judiciais em que figurem como parte ou interveniente pessoa física com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou pessoa portadora de deficiência, receberão, mediante requerimento do interessado, tratamento prioritário na prática de todo e qualquer ato ou diligência procedimental.
- **Lei Estadual nº 4703, de 10/01/2006** - Altera o Art. 1º e parágrafo único da Lei nº 2988/1998 sobre tratamento prioritário na tramitação dos procedimentos judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa física com idade igual ou superior a 60 anos ou pessoa portadora de deficiência.
- **Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 01, de 09/01/2004** - Resolve inserir no Sistema de Informatização do Tribunal de Justiça/RJ um campo específico que será preenchido pelos Departamentos e Serviços de Distribuição, Proger's, Protocolos Integrados e Protocolos de 2a. Instância, com a inscrição 'PRIORIDADE – PESSOA IDOSA - Lei n. 10.741/03.
- **Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça – Serviços Judiciais**

Referências das Rotinas Administrativas da 03VCIV/SM/CADAT

- **Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 01, de 16/06/2008** - Determina o arquivamento em caráter definitivo, dos feitos judiciais em que haja débito de valor inferior a 6,24 UFIR/RJ, referente, exclusivamente, ao ato de baixa, com valores previstos para o ano de 2008.
- **Ato Normativo TJ nº 08, de 26/05/2009** - Institui novo tipo de Guia de Recolhimento de Receita Judiciária Eletrônica - GRERJ Eletrônica - para pagamento dos valores devidos na esfera judicial, e dá outras providências.
- **Ato Normativo TJ nº 09, de 26/05/2009** - Estabelece normas e orientações para o recebimento e processamento da Guia de Recolhimento de Receita Judiciária Eletrônica - GRERJ Eletrônica instituída pelo Ato Normativo TJ n. 08/2009, e dá outras providências.
- **Resolução CGJ nº 6, de 20/09/2006** - Altera artigos da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça.
- **Resolução CGJ nº 02, de 17/01/2007** - Altera o caput do art. 6 da Resolução CGJ 6/2006 e dispõe sobre a obrigatoriedade da serventia complementar o cadastramento dos dados disponíveis referentes ao réu, bem como atualizar todos os dados apresentados após a distribuição.
- **Aviso CGJ nº 120, de 07/03/2007** - Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção e atualização de todos os dados referentes às partes em cumprimento ao artigo 6. da Resolução n. 6/2006, da Corregedoria, no momento da ciência da respectiva informação.
- **Aviso CGJ nº 584, de 15/10/2007** - Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a correta atualização dos sistemas de 1ª Instância do PJERJ.
- **Manual do Sistema de Distribuição e Controle Processual da 1ª Instância (Sistema DCP)**
(Índice)

RAD-03VCIV/SM/CADAT-007 – Digitar Documentos de Execução Fiscal

- **Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003** - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- **Lei Federal nº 6.830, de 22/09/1980** - Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências
- **Lei Estadual nº 2988, de 18/06/1998** - Dispõe sobre procedimentos judiciais em que figurem como parte ou interveniente pessoa física com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou pessoa portadora de deficiência, receberão, mediante requerimento do interessado, tratamento prioritário na prática de todo e qualquer ato ou diligência procedimental.

Referências das Rotinas Administrativas da 03VCIV/SM/CADAT

➤ **Lei Estadual nº 4703, de 10/01/2006** - Altera o Art. 1º e parágrafo único da Lei nº 2988/1998 sobre tratamento prioritário na tramitação dos procedimentos judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa física com idade igual ou superior a 60 anos ou pessoa portadora de deficiência.

➤ **Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 01, de 09/01/2004** - Resolve inserir no Sistema de Informatização do Tribunal de Justiça/RJ um campo específico que será preenchido pelos Departamentos e Serviços de Distribuição, Proger's, Protocolos Integrados e Protocolos de 2a. Instância, com a inscrição 'PRIORIDADE - PESSOA IDOSA – Lei n. 10.741/03.

➤ **Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça** – Serviços Judiciais

➤ **Resolução nº 06, de 20/09/2006 da Corregedoria Geral de Justiça** - Ofícios eletrônicos Altera artigos da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça.

➤ **Manual do Sistema de Distribuição e Controle Processual da 1ª Instância (Sistema DCP)**

➤ **Termo nº 003/776/2007** – Convênio de Cooperação Técnica e Material

(Índice)

RAD-03VCIV/SM/CADAT-008 – Preparar Documentos de Execução Fiscal

➤ **Lei Federal nº 10.741, de 10/01/2003** - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

➤ **Lei Federal nº 6.830, de 22/09/1980** - Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências

➤ **Lei Estadual nº 2988, de 18/06/1998** - Dispõe sobre procedimentos judiciais em que figurem como parte ou interveniente pessoa física com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou pessoa portadora de deficiência, receberão, mediante requerimento do interessado, tratamento prioritário na prática de todo e qualquer ato ou diligência procedimental.

➤ **Lei Estadual nº 4703, de 10/01/2006** - Altera o Art. 1º e parágrafo único da Lei nº 2988/1998 sobre tratamento prioritário na tramitação dos procedimentos judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa física com idade igual ou superior a 60 anos ou pessoa portadora de deficiência.

➤ **Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 01, de 09/01/2004** - Resolve inserir no Sistema de Informatização do Tribunal de Justiça/RJ um campo específico que será preenchido pelos Departamentos e Serviços de Distribuição, Proger's, Protocolos Integrados e Protocolos de 2a. Instância, com a inscrição 'PRIORIDADE - PESSOA IDOSA – Lei n. 10.741/03

➤ **Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça**

➤ **Manual do Sistema de Distribuição e Controle Processual da 1ª Instância (Sistema DCP)**

(Índice)

RAD-03VCIV/SM/CADAT-009 – Atender a Solicitações

➤ **Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003** - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

➤ **Lei Federal 6.830, de 22/09/1980** – Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências;

➤ **Lei Estadual nº 2988, de 18/06/1998** - Dispõe sobre procedimentos judiciais em que figurem como parte ou interveniente pessoa física com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou pessoa portadora de deficiência, receberão, mediante requerimento do interessado, tratamento prioritário na prática de todo e qualquer ato ou diligência procedimental.

➤ **Lei Estadual nº 4703, de 10/01/2006** - Altera o Art. 1º e parágrafo único da Lei nº 2988/1998 sobre tratamento prioritário na tramitação dos procedimentos judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa física com idade igual ou superior a 60 anos ou pessoa portadora de deficiência.

➤ **Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 01, de 09/01/2004** – Resolve inserir no Sistema de Informatização do Tribunal de Justiça/RJ um campo específico que será preenchido pelos Departamentos e Serviços de Distribuição, Proger's, Protocolos Integrados e Protocolos de 2a. Instância, com a inscrição 'PRIORIDADE - PESSOA IDOSA – Lei n. 10.741/03.

➤ **Aviso Conjunto TJ/CGJ nº 18, de 07/11/2005** - Avisam sobre a atividade judiciária no período de 20 de dezembro a 06 de janeiro e Avisa o novo horário de atendimento ao público.

➤ **Aviso CGJ nº 205, de 24/04/2007** - Avisa sobre procedimento a ser adotado na consulta aos autos, disponibilizados em cartório, pelos advogados e estagiários de Direito.

➤ **Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça – Serviços Judiciais**

➤ **Manual do Sistema de Distribuição e Controle Processual da 1ª Instância (Sistema DCP)**

(Índice)

RAD-03VCIV/SM/CADAT-010 – Publicar Andamento de Processos de Execuções Fiscais

Referências das Rotinas Administrativas da 03VCIV/SM/CADAT

- **Lei Federal nº 6.830, de 22/09/1980** - Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências
 - **Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003** - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
 - **Lei Estadual nº 2988, de 18/06/1998** - Dispõe sobre procedimentos judiciais em que figurem como parte ou interveniente pessoa física com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou pessoa portadora de deficiência, receberão, mediante requerimento do interessado, tratamento prioritário na prática de todo e qualquer ato ou diligência procedimental.
 - **Lei Estadual nº 4703, de 10/01/2006** - Altera o Art. 1º e parágrafo único da Lei nº 2988/1998 sobre tratamento prioritário na tramitação dos procedimentos judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa física com idade igual ou superior a 60 anos ou pessoa portadora de deficiência.
 - **Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 01, de 09/01/2004** - Resolve inserir no Sistema de Informatização do Tribunal de Justiça/RJ um campo específico que será preenchido pelos Departamentos e Serviços de Distribuição, Proger's, Protocolos Integrados e Protocolos de 2ª Instância, com a inscrição 'PRIORIDADE - PESSOA IDOSA – Lei n. 10.741/03.
 - **Resolução TJ/TP Nº 01, de 21/03/75** – Aprova o Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro.
 - **Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça**
 - **Resolução TJ/OE nº 10, de 05/06/2008** - Institui o Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro –DJERJ e dá outras providências.
 - **Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 2, de 02/07/2008** - Regulamenta a Resolução TJ/OE nº 10/2008 que instituiu o Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro - DJERJ e dá outras providências.
 - **Manual do Sistema de Distribuição e Controle Processual da 1ª Instância (Sistema DCP)**
(Índice)
- RAD-03VCIV/SM/CADAT-011 – Cumprir Mandados de Execução Fiscal**
- **Código de Processo Civil**
 - **Lei Federal nº 6.830, de 22/09/1980** - Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências

Referências das Rotinas Administrativas da 03VCIV/SM/CADAT

- **Lei Municipal 71/02** - Código Tributário do Município de São João de Meriti.
 - **Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003** - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
 - **Lei Estadual nº 2988, de 18/06/1998** - Dispõe sobre procedimentos judiciais em que figurem como parte ou interveniente pessoa física com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou pessoa portadora de deficiência, receberão, mediante requerimento do interessado, tratamento prioritário na prática de todo e qualquer ato ou diligência procedimental.
 - **Lei Estadual nº 4703, de 10/01/2006** - Altera o Art. 1º e parágrafo único da Lei nº 2988/1998 sobre tratamento prioritário na tramitação dos procedimentos judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa física com idade igual ou superior a 60 anos ou pessoa portadora de deficiência.
 - **Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 01, de 09/01/2004** - Resolve inserir no Sistema de Informatização do Tribunal de Justiça/RJ um campo específico que será preenchido pelos Departamentos e Serviços de Distribuição, Proger's, Protocolos Integrados e Protocolos de 2a. Instância, com a inscrição 'PRIORIDADE - PESSOA IDOSA - Lei n. 10.741/03;
 - **Resolução TJ/TP Nº 01, de 21/03/75** – Aprova o Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro.
 - **Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça**
 - **Manual do Sistema de Distribuição e Controle Processual da 1ª Instância (Sistema DCP)**
 - **Termo nº 003/776/2007** – Convênio de Cooperação Técnica e Material (Índice)
- RAD-03VCIV/SM/CADAT-012** – Encaminhar Documentos de Execução Fiscal
- **Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003** - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
 - **Lei Estadual nº 2988, de 18/06/1998** - Dispõe sobre procedimentos judiciais em que figurem como parte ou interveniente pessoa física com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou pessoa portadora de deficiência, receberão, mediante requerimento do interessado, tratamento prioritário na prática de todo e qualquer ato ou diligência procedimental.
 - **Lei Estadual nº 4703, de 10/01/2006** - Altera o Art. 1º e parágrafo único da Lei nº 2988/1998 sobre tratamento prioritário na tramitação dos procedimentos judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa física com idade igual ou superior a 60 anos ou pessoa portadora de deficiência.

Referências das Rotinas Administrativas da 03VCIV/SM/CADAT

- **Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 01, de 09/01/2004** - Resolve inserir no Sistema de Informatização do Tribunal de Justiça/RJ um campo específico que será preenchido pelos Departamentos e Serviços de Distribuição, Proger's, Protocolos Integrados e Protocolos de 2ª Instância, com a inscrição 'PRIORIDADE - PESSOA IDOSA - Lei n. 10.741/03.

- **Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça**

- **Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº. 04/2004, de 27/01/2004** - "As comunicações por correio eletrônico entre Serventias, Secretarias de Órgãos Julgadores e demais Órgãos do Poder Judiciário terão o mesmo efeito de entregues pessoalmente". Dispõe sobre a utilização do correio eletrônico para a correspondência interna do Tribunal de Justiça e dá outras providências.

- **Manual do Sistema de Distribuição e Controle Processual da 1ª Instância (Sistema DCP)**

(Índice)

RAD-03VCIV/SM/CADAT-013 – Tratamento de Produtos Não-Conformes em Cartório de Dívida Ativa

- **Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça – Serviços Judiciais**

- **Aviso CGJ nº 566/06** - Dispõe sobre os procedimentos referentes às execuções fiscais municipais.

(Índice)